



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571/WhatsApp: (41) 99725-0330/E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – Nº 18/2024

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

De Ordem do **Exmo. Sr. Dr. Peterson Muziol Morosko**, Auditor Presidente do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, e em face do disposto nos Art. 45 a 51 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva; **faço saber** a quantos, o presente **Edital de Citação e Intimação**, vir a tomar conhecimento que a Primeira Comissão Disciplinar estará reunida no próximo **dia 21 de maio de 2024, Terça-Feira, às 18h30** pelo que desde já, ficam as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas devidamente **INTIMADAS** a comparecerem na Sessão de Julgamento, a ser realizada na **Sala Dr. José Cadilhe de Oliveira, sito à Rua Marechal Deodoro, 869, 15º andar, Sala 1506, ou pelo link meet.google.com/zhs-sage-vns**, servindo o presente para **CITAR** os interessados para pratica de quaisquer Atos Processuais pertinentes, bem como, para a fluência dos prazos previstos na legislação pertinente.

PAUTA DE JULGAMENTOS

1- AUTOS Nº 105/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE MASC

JOGO SBM088: BARBOSA FERRAZ FUTSAL X CANDIDO DE ABREU FUTSAL

Data: 20/04/2024

1º) Denunciado: Wellington Fernando Batista de Oliveira (Atleta/Barbosa Ferraz Futsal)

Infração: Art. 254-A, §1º, II do CBJD.

2º) Denunciado: Gustavo Dias Mendes (Atleta/Barbosa Ferraz Futsal)

Infração: Art. 250, §1º, II do CBJD.

3º) Denunciado: Nilseu Barbosa (Atleta/Candido de Abreu Futsal)

Infração: Art. 250, §1º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Gustavo Thomazinho Comar .

2- AUTOS Nº 106/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE MASC

JOGO SBM085: MUNICIPIO DE PALMITAL/AESP FUTSAL X MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

Data: 20/04/2024

1º) Denunciado: Matheus Eduardo Becher (Atleta/Município de Prudentópolis)

Infração 1): Art. 243-F, §2º do CBJD.

Infração 2): Art. 254-A, §1º, I do CBJD.

2ª) Denunciado: Josnei Antonio Neves (Fisioterapeuta/Município de Prudentópolis)

Infração: Art. 254-A, §1º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Gustavo Thomazinho Comar.

3- AUTOS Nº 107/2024 - CAMPEONATO COPA UNIÃO 2024

JOGO CUM008: SANTA HELENA FUTSAL/ UNIGUAÇU X MEDIANEIRA FUTSAL

Data: 24/04/2024

Denunciado: Pablo Henrique Ferreira Silva (Atleta/ Medianeira Futsal)

Infração: Art. 250, I do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571/WhatsApp: (41) 99725-0330/E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Munhoz Bürgel Ramidoff.

4- AUTOS Nº 108/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE OURO MASC

JOGO SOM038: ACEL CHOPINZINHO FUTSAL X MARRECO FUTSAL

Data: 27/04/2024

Denunciado: Brayan Cesar de Oliveira Pereira (Atleta/Acel Chopinzinho Futsal)

Infração: Art. 254-A, §1º, I do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Lucas Oliveira Silvestre.

5- AUTOS Nº 109/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE OURO MASC

JOGO SOM034: SICOOB DEZ DVZ FUTSAL X UMUARAMA FUTSAL

Data: 27/04/2024

1º Denunciado: SICOOB DEZ DVZ FUTSAL (EPD)

Infração: Art. 259 do CBJD.

2º Denunciado: Anderson Veber (Árbitro)

Infração: Art. 261 do CBJD.

3º Denunciado: Anderson Vinicius Kwiatkowski (Árbitro Auxiliar)

Infração: Art. 261 do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Daniel de Deus Prado.

6- AUTOS Nº 110/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE PRATA FEM

JOGO SPF007: ITAIPULANDIENSE-DEFFI X ARAPONGAS FUTSAL FEMININO

Data: 28/04/2024

Denunciado: Claudiel dos Santos Mateus (Atendente/Itaipulandense-DEFFI)

Infração: Art. 258, §2º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Ralf Lins.

7- AUTOS Nº 111/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 09

JOGO B593: ADAF- ATLETAS DO FUTURO CASCAVEL X AACC/P MARECHAL CANDIDO RONDON

Data: 27/04/2024

Denunciado: ADAF/CASCAVEL (EPD)

Infração 1): Art. 191, III do CBJD.

Infração 2): Art. 213 do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Munhoz Bürgel Ramidoff.

8- AUTOS Nº 112/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 09

JOGO B594: TUIUTI ESPORTE CLUBE X AACC/P MARECHAL CANDIDO RONDON

Data: 27/04/2024

Denunciado: ADAF/CASCAVEL (EPD)

Infração: Art. 191, III do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571/WhatsApp: (41) 99725-0330/E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Munhoz Bürgel Ramidoff.

9- AUTOS Nº 113/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE MASC

JOGO SBM107: FAXINAL FUTSAL X BARBOSA FERRAZ FUTSAL

Data: 27/04/2024

1º) Denunciado: Renan César Pereira de Souza (Atleta/Barbosa Ferraz Futsal)

Infração 1): Art. 254-A, §1º, II do CBJD.

Infração 2): Art. 250, *caput* do CBJD.

2º) Denunciado: FAXINAL FUTSAL (EPD)

Infração: Art. 191, III do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. José Edilson Gonçalves.

Observações:

Pela presente CITAÇÃO, as partes ficam cientes de que poderão comparecer à sessão de julgamento, pessoalmente em causa própria ou por meio de advogado legalmente habilitado, para defender-se das acusações que lhe são imputadas, produzindo, no referido ato, as provas que lhe interessar, na forma dos arts. 45, 29, 30, 56 e 57 do CBJD;

Havendo interesse em produzir prova documental ou audiovisual estas deverão ser encaminhadas via e-mail da Secretaria do Tribunal até o início da sessão, conforme Art. 66 do CBJD. Portanto, de maneira preclusiva, o não encaminhamento até um minuto antes do horário apregoado para a sessão, poderá ser considerada declínio na sua produção.

Esse EDITAL DE CITAÇÃO segue publicado na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão, no website da entidade (<http://www.futsalparana.com.br>) e remetido por ofício através de e-mail às entidades de prática/clubes, conforme determina o art. 47, parágrafos primeiro e segundo do CBJD

Segundo determina o art. 50 do CBJD, após a efetivação da presente INTIMAÇÃO, os processos terão seguimento independente do comparecimento do citado;

Por força do disposto no art. 51-A do CBJD, se a pessoa a ser citada não mais estiver vinculada à entidade a que o destinatário estiver vinculado, esta deverá tomar as providências cabíveis para que a intimação seja tempestivamente recebida por aquela, sob pena de responder por infração ao art. 220-A, III, do CBJD

O Tribunal solicita que em caso de apresentação de defesa, que seja observado capacidade postuladora do defensor, com a juntada dos documentos pertinentes.

Desta forma ficam todos acima mencionados devidamente CITADOS e INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais, bem como para a fluência dos prazos previstos na legislação pertinente, pelo que lavro o presente edital que vai por mim, Ana Thereza Quadros Maes, Assessora da Presidência do TJD/FPFS, devidamente assinado.

Curitiba, xx de maio de 2024

Ana Thereza Quadros Maes
Secretária da Presidência do TJDPR